



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL PGT/MPT Nº 01 DE JANEIRO DE 2025**

**1º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO NA PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO EM 2025.**

O Coordenador-Geral do 1º Processo Seletivo de Estágio de 2025 da Procuradoria-Geral do Trabalho, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024 e suas alterações, e nos demais normativos pertinentes, resolve abrir o 1º Processo Seletivo de 2025 para estágio de estudantes de graduação em direito na Procuradoria-Geral do Trabalho, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo ocorrerá por meio de avaliação por valoração de mérito, tendo por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários(as) de graduação, para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Trabalho, conforme tabelas abaixo.

GRADUAÇÃO			
	CURSOS	VAGAS	PERÍODO
1	DIREITO	20 +CR	VESPERTINO

- 1.2. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo serão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.
- 1.3. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico <https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>

**2. PRÉ-REQUISITOS**

**2.1 Para os cursos de graduação:**

- 2.1.1 Estar matriculado em cursos de graduação em uma das instituições conveniadas ou com convênios em andamento para assinatura com a Procuradoria-Geral do Trabalho (ANEXO I).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

2.1.2 Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
- b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres;

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no site da Procuradoria-Geral do Trabalho:

<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>

3.2 As inscrições iniciam-se em **09/01/2025** e encerram-se na data provável de **07/02/2025**

**3.3 Os seguintes documentos deverão ser juntados no ato de inscrição:**

**a) Declaração de matrícula atualizada com o nome do curso e o nome da instituição de ensino.**

**b) Todos os comprovantes, aqueles que o candidato declarou possuir, constantes do ITEM 5.1**

3.4 Inscrições realizadas sem o documento listado no item 3.3. “a” serão desconsideradas.

3.5 A Procuradoria-Geral do Trabalho não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Por isso é importante que o(a) candidato(a) tenha em mãos o comprovante impresso da inscrição.

3.6 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os critérios obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **4. DAS RESERVAS DE VAGAS**

<b>RESERVA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10% (dez por cento) das vagas
MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO	10% (dez por cento) das vagas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PESSOA NEGRA	30% (trinta por cento) das vagas
--------------	----------------------------------

#### 4.1. CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas com deficiência** que, **no momento da inscrição**, declararem tal condição.
- 4.1.2. O(A) candidato(a) deverá autodeclarar-se pessoa com deficiência no momento da inscrição e poderá ser submetido à avaliação biopsicossocial, observada a legislação brasileira, **quando necessário**, no ato da **convocação** para início de estágio.
- 4.1.3. Após avaliação biopsicossocial, caso o candidato não seja considerado Pessoa com Deficiência, ficará impedido de assumir a vaga reservada para pessoa com deficiência, sendo a sua classificação mantida na lista de classificação geral.
- 4.1.4. Deverão ser destinadas às pessoas com deficiência vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 6ª, 10ª, 20ª, 30ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.
- 4.1.5. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

#### 4.2 CANDIDATO(A) PERTENCENTE ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO

- 4.2.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem participantes do **Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (população indígena, quilombolas, ciganos, povos/comunidades tradicionais) e pessoas transgênero**.
- 4.2.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:
- I - efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

II – optar para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

4.2.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

4.2.4 Deverão ser destinadas aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 11ª, 21ª, 31ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas. .

4.2.5 Todos os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

#### CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) PESSOA NEGRA

4.1. Será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas de estágio para **os(as) candidatos(as) negros(as)**, assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, e Portaria PGR/MPU 172/204, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para negros(as), nos prazos definidos neste Edital;

b) comparecer, quando convocado(a), à entrevista, perante a Comissão de Heteroidentificação.

Deverão ser destinadas aos(às) participantes negros(as) vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 3ª, 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

O(A) candidato(a) não será considerado(a) na reserva de vagas para pessoas negras quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não fizer a opção pelo sistema de cotas; ou

III – o(a) responsável pela seleção ou a Comissão do Processo Seletivo considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

4.3.4 O(a) candidato(a) que convocado(a) não comparecer à entrevista ou não preencher a autodeclaração no momento da inscrição passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos(as).

4.3.5 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### 4.4 DOS CRITÉRIOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.4.1 A Comissão do Processo Seletivo utilizará primordialmente o critério fenotípico, ou subsidiariamente, quaisquer outras informações, documentos ou meios de prova para aferição da condição declarada pela candidata e pelo candidato no processo seletivo.

4.4.2 Para o procedimento de heteroidentificação das pessoas negras, a avaliação fenotípica considerará as características físicas da cor de pele e dos aspectos predominantes marcados pelos traços negroides.

4.4.3 Serão consideradas as características fenotípicas da candidata e do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

4.4.4 Para o procedimento de heteroidentificação das pessoas indígenas, quilombolas ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais poderão ser considerados:

I – critérios etnicoterritoriais;

II – memória histórica ou linguística;

III – declaração de pertencimento a comunidade que integra; e/ou

IV - documento emitido por órgão oficial que ateste a condição.

4.4.4 O não enquadramento da candidata e do candidato na condição autodeclarada não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## 5. DA ANÁLISE CURRICULAR

### 5.1 ITENS DE AVALIAÇÃO

A Comissão examinadora considerará os seguintes documentos para efeitos de pontuação dos critérios de avaliação de mérito e desempenho acadêmico do(a)s candidato(a)s:

Itens de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Histórico escolar (Graduação): média geral acima de 9,0 ou equivalente até o momento da inscrição.	5	5
Conclusão de Disciplinas: Direito do Trabalho ou Processo do Trabalho.	5	15
Monitoria em Direito ou Processo do Trabalho.	5	10
Monitoria (Direito) que não seja na área trabalhista	3	3
Participação em projetos de pesquisa (Direito)	5	10
Participação em projetos de extensão (Direito)	5	10
Membro de grupo de estudos, pesquisa ou extensão na área trabalhista	3	3
Artigo científico publicado em revistas com ISBN, na área jurídica ou Ciências Sociais	3	6
Estágio na área jurídica	8	8
Participação em audiência trabalhista (judiciais ou administrativas, inclusive no MPT, em dias distintos)	2	4
Proferimento de palestras em congressos e eventos jurídicos	3	6



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Defesa de artigo em congressos e eventos jurídicos	3	6
Apresentação de resumos publicados em Anais de Congressos e eventos similares	2	4
Participação ativa em semanas jurídico-científicas (artigos, resumos, posters, slides etc.)	5	10
Doutorado em outro curso	12	12
Mestrado em outro curso	10	10
Especialização em outro curso	7	7
Outros que a Comissão considere relevante e pertinente no caso concreto	2	6
<b>Total</b>		<b>135</b>

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher a tabela (ANEXO II) e juntá-la com os respectivos documentos comprobatórios em PDF ou JPG no sistema COSMOS de inscrição, para avaliação da comissão.

## 5.2 REQUISITOS DA ANÁLISE

5.2.1 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 135 (Cento e trinta e quatro), pontos.

## 5.3 CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.3.1 - Poderá ser eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 15 pontos do total.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na análise curricular, até 3 vezes o número de vagas.

6.2 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- a) Tiver cursado mais Disciplinas em Direito do Trabalho ou Processo do Trabalho;
- b) Tiver cursado mais semestres letivos;
- c) Tiver maior idade.

6.3 O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Trabalho (<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>) na aba “o MPT” em Concursos e Estágios.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso dirigido à Coordenação Geral do Processo Seletivo, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Em face das inscrições homologadas, no primeiro dia útil após divulgação da lista com as inscrições homologadas no site;

7.1.2 Em face do resultado da banca de heteroridentificação, no primeiro dia útil após publicação do resultado.

7.1.3 Em fase do resultado da análise curricular.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [pgt.estagio@mpt.mp.br](mailto:pgt.estagio@mpt.mp.br)

7.3 Os(As) candidatos(as) podem solicitar no e-mail [pgt.estagio@mpt.mp.br](mailto:pgt.estagio@mpt.mp.br) o inteiro teor da sua avaliação de seus indicadores acadêmicos até 23h59min do dia da publicação do resultado preliminar, para fins de interposição do recurso em face da apreciação respectiva. A resposta será enviada ao e-mail informado na inscrição, não se responsabilizando o Ministério Público do Trabalho por endereços eletrônicos informados incorretamente ou mensagens retornadas por inacessibilidade da caixa postal do(a) candidato(a). 7.4 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração da questão ou pelo Coordenador(a) Geral do Processo Seletivo nos demais casos.

7.4 Os recursos entregues fora do prazo estipulado serão desconsiderados para quaisquer fins.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para assumir a vaga por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), obedecendo-se a ordem de classificação, ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Trabalho.

8.2 O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.

8.2.1 A desistência tácita ocorrerá caso o(a) candidato(a) não compareça no prazo estipulado da convocação pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

8.2.2 A desistência expressa ocorrerá quando o(a) candidato(a) manifestar expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.

8.3 É permitida uma desistência temporária da convocação, com pedido expresso do(a) candidato(a), hipótese em que o(a) candidato(a) será posicionado(a) ao final da lista de aprovados(as).

8.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

8.5. Caso haja processo seletivo vigente anterior, os candidatos aprovados neste processo somente serão convocados após a validade do processo anterior ou após o esgotamento da lista de candidatos nele aprovados.

## **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1 A admissão, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Geral do Trabalho, a instituição de ensino e o(a) estagiário(a).

9.2 É incompatível com o estágio no Ministério Público do Trabalho o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.3 É vedado ao estagiário o exercício de qualquer atividade concomitante na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

9.4 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias.

9.5 – Os candidatos aprovados que estejam matriculados em instituições de ensino que o processo de assinatura de convênio esteja em fase de assinatura, somente poderão iniciar caso o convênio tenha sido assinado.

9.6 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Geral:

9.6.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

9.6.2 O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para estágio de graduação, quando tiver frequência integral;

9.6.3 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

9.6.4 A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;

9.6.5 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

9.7 Existe possibilidade de estágio não presencial, na modalidade híbrida, ou seja, parte presencial e parte a distância, a depender do interesse da Administração, da anuência da Instituição de Ensino, da autorização do(a) supervisor(a) e da possibilidade dessa modalidade de estágio para o curso do(a) estagiário(a).

9.8 O(A) servidor (a) ou empregado(a) público(a) aprovado(a) neste processo poderá fazer estágio e não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, devendo cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação do resultado final no site do MPT, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral do Trabalho.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá apresentar a comprovação do requisito mínimo constante no item 2.1.2, por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) estudante está matriculado(a).

11.2 O Ministério Público do Trabalho se compromete em observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14.8.2021, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da Lei, além da boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital, Aviso de Privacidade (<https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/aviso-de-privacidade-do-mpt>) e Política de Cookies (<https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/politica-cookies>).

11.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria-Geral do Trabalho.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) Geral do Processo Seletivo ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral do Trabalho, conforme o caso.

Brasília, data da assinatura digital

*Assinado eletronicamente*  
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA  
Subprocurador-Geral do Trabalho  
Coordenador-Geral do Processo Seletivo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**ANEXO I**

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO**

01	Centro Universitário de Brasília – UniCEUB
02	Centro Universitário do Distrito Federal – UDF
03	Centro Universitário ICESP
04	Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC
05	Faculdade ISCON
06	Facuminas Faculdade LTDA
07	Faculdade Montes Claros LTDA
08	Faculdade Projeção – Todas as Unidades
09	Faculdade Única LTDA
10	Fundação Getúlio Vargas – FGV (convênio em andamento)
11	Gran Centro Universitário
12	Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP
13	Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia - UNIEURO
14	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB (convênio em andamento)
15	Instituto Superior de Educação de Brasília – IESB
16	Legale Educacional S.A.
17	Universidade Católica de Brasília – UCB
18	Universidade Cruzeiro do Sul – Campus Virtual (Brasília)
19	Universidade de Brasília – UnB
20	Universidade Paulista – UNIP
21	União Pioneira de Integração Social – UPIS
22	Centro Universitário UniProcessus
23	FACUNICAMPS (convênio em andamento)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**ANEXO II**

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b> <b>PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO</b>			
<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Quantidade de Documentos juntados</b>
Histórico escolar (Graduação): média geral acima de 9,0 ou equivalente até o momento da inscrição.	5	5	
Conclusão de Disciplinas: Direito do Trabalho ou Processo do Trabalho.	5	15	
Monitoria em Direito ou Processo do Trabalho.	5	10	
Monitoria (Direito) que não seja na área trabalhista	3	3	
Participação em projetos de pesquisa (Direito)	5	10	
Participação em projetos de extensão (Direito)	5	10	
Membro de grupo de estudos, pesquisa ou extensão na área trabalhista	3	3	
Artigo científico publicado em revistas com ISBN, na área jurídica ou Ciências Sociais	3	6	
Estágio na área jurídica	8	8	
Participação em audiência trabalhista (judiciais ou administrativas, inclusive no MPT, em dias distintos)	2	4	
Proferimento de palestras em congressos e eventos jurídicos	3	6	
Defesa de artigo em congressos e eventos jurídicos	3	6	
Apresentação de resumos publicados em Anais de Congressos e eventos similares	2	4	
Participação ativa em semanas jurídico-científicas (artigos, resumos, posters, slides etc.)	5	10	
Doutorado em outro curso	12	12	
Mestrado em outro curso	10	10	
Especialização em outro curso	7	7	
Outros que a Comissão considere relevante e pertinente no caso concreto	2	6	
<b>Total</b>		<b>135</b>	

